



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 331 / 2019

REGINA MARIA PIRES SANTIAGO CAMILO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Secretário-Geral, através do seu despacho n.º 1/SG/2019, de 18 de março de 2019, **torno público o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, **celebrado entre o Município de Almada e o Clube de Motorismo de Setúbal**, em 4 de junho de 2019, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 3 de junho de 2019.

Para constar e demais efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e na página eletrónica do município.

Almada, 6 de junho de 2019

A Diretora do Departamento de Administração
Geral e Finanças,



Regina Camilo

(em regime de substituição – Despacho n.º 416/2018, de 10/10)



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ALMADA EXTREME SPRINT – 2019”**

Outorgantes:

Município de Almada
Clube de Motorismo de Setúbal



[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"ALMADA EXTREME SPRINT - 2019"

Entre:

O **Município de Almada**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva nº 500 051 054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, titular do cartão de cidadão nº 10144973, válido até 03/02/2021, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal com competência delegada por força do Despacho nº 174/2017-2021, da Senhora Presidente da Câmara, de 22/10/2018 e, em sua representação, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado(a) como "Município" ou Primeiro Outorgante;

E,

O **Clube de Motorismo de Setúbal**, associação desportiva sem fins lucrativos, com número de identificação fiscal de pessoa coletiva 513 942 963, com sede social na Herdade da Aroeira, Av. Pinhal da Aroeira nº 17, 2810-566, na Charneca de Caparica – concelho de Almada, representada neste ato pelo seu Presidente da Direção, Fernando Carlos Ferreira Ramos Matias, titular do cartão de cidadão nº 09071265, válido até 12/01/2020, emitido pela República Portuguesa, adiante designado abreviadamente por "CMS" ou Segundo Outorgante;

E considerando que:

O Movimento Associativo constitui um património relevante para o desenvolvimento local traduzindo-se numa participação e envolvimento dos munícipes na construção de uma cidade mais solidária, sustentável e criativa;

O Movimento Associativo pela sua natureza e diversidade, tem acrescentado desenvolvimento em diversos domínios, nomeadamente desportivo, social, cultural e recreativo, contribuindo



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Y
2

para a promoção da qualidade de vida dos munícipes e possibilitando o acesso a programas, projetos e atividades de génese Associativa ou em parceria com as Autarquias;

O Município de Almada, reconhecendo o papel das entidades locais sem fins lucrativos pretende contribuir para a sua consolidação, sustentabilidade e qualificação da intervenção, através da implementação de uma política de apoio ao Associativismo Desportivo local.

O desenvolvimento desportivo, um dos anseios das populações nas sociedades atuais, exige que as diferentes entidades com capacidade de intervenção utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, proporcionando melhores condições de acesso à prática desportiva;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, e que é competência das Câmaras Municipais apoiar ou comparticipar no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

De forma a responder às novas exigências e requisitos em matéria de financiamento público do sistema desportivo consagrado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, estabeleceu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Enquadrada pela fundamentação legal anteriormente referida, foi avaliado pelos serviços um pedido de apoio apresentado pelo Clube de Motorismo de Setúbal para comparticipação nas despesas da realização da 2ª edição do evento desportivo "Almada Extreme Sprint", a realizar nos próximos dias 15 e 16 de junho de 2019.

Neste sentido, e considerando ainda que:

- O evento constitui-se como um marco importante a nível local, regional e nacional, pelo seu prestígio e prova única, tendo um impacto mediático junto das equipas representadas e pelo elevado número de pilotos participantes que a prova alberga;
- O evento é um marco no calendário desportivo nas provas de automobilismo a nível nacional;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- O apoio financeiro e logístico do Município de Almada para realização deste evento foi relevante para o sucesso da anterior edição, quer a nível desportivo, quer a nível de promoção turística do concelho;
- É uma prova que foi alvo de apoio por parte do Município de Almada na sua 1.ª edição pela grande expressão desportiva e turística, tendo tido a afluência de aproximadamente 18.000 espetadores;
- A construção de um território sustentado deve consagrar diferentes oportunidades para as suas populações nas diversas áreas de intervenção, sendo a área do desporto uma parte indispensável dessa sustentabilidade, nomeadamente no concerne à promoção e realização de grandes eventos desportivos;
- A entidade requerente cumpre os requisitos documentais previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA) e respetivo normativo;
- Igualmente se encontram verificados os demais requisitos previstos, na parte correspondente, nas Regras de Execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, Linha Estratégica **5. Economia, Inovação e Turismo** – *“O desenvolvimento do Município de Almada deverá, nos próximos anos, suportar-se cada vez mais na inovação, no reforço da atividade económica, e no aproveitamento dos fatores de atração endógenos. (...)”*; *“Neste âmbito, o turismo apresenta-se como um setor de atividade especialmente relevante para o concelho, o qual deverá conseguir, cada vez mais, atrair visitantes nacionais e estrangeiros ao conjunto de oferta local, que já hoje se apresenta de grande relevância.”*; *“Diversificação da oferta de atividades económicas e de animação turística, com vista a atrair turistas e visitantes ao longo de todo o ano, reduzindo assim as flutuações decorrentes da procura sazonal, reequilibrando a pressão sobre os equipamentos e infraestruturas e promovendo uma melhor distribuição anual de atividade dos agentes locais.”*; e na Linha Estratégica **8. Desporto e Juventude** – *“No sector do desporto e juventude, destacam-se como prioridade para o ano de 2019: (...) O apoio à promoção de grandes eventos desportivos;”*.

Em face do exposto, encontra-se plenamente justificado o interesse público municipal na realização do evento, pelo que o mesmo tem tido, tradicionalmente, um apoio por parte do Município de Almada, quer em termos logísticos e materiais, quer em termos financeiros.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signature

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (CPDD) que se rege pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre ambas as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente CPDD tem como objeto a definição dos termos em que se concretizará a colaboração do **Município de Almada** relativamente à realização do evento “Almada Extreme Sprint – 2019” pelo **Clube de Motorismo de Setúbal**, nos próximos dias 15 e 16 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O **Município de Almada** compromete-se a ceder ao **Clube de Motorismo de Setúbal** a título de comparticipação financeira à realização do evento, a quantia de 34.325,00 € (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco euros), a atribuir numa só tranche e aquando a produção de efeitos deste contrato;
2. É obrigação da Câmara Municipal acompanhar o desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
3. Coordenação Geral em articulação com o Clube de Motorismo de Setúbal;
4. Articulação com a entidade gestora do espaço do antigo estaleiro naval da Lisnave e restantes entidades envolvidas;
5. Pedir parecer às forças de segurança e Serviço Municipal de Proteção Civil, garantindo o seu cumprimento;
6. Solicitação de autorização para a realização do evento desportivo à entidade gestora do antigo estaleiro naval da Lisnave - Baía do Tejo, S.A.;
7. Pedido de 4 reboques à WeMob;
8. Colocação de quatro geradores municipais;
9. Cedência de mesas e cadeiras de plástico;
10. Cedência de extensões elétricas para ligação dos geradores;
11. Montagem da tenda “Almada Desporto “;
12. Montagem de flâmulas e lonas “Almada Desporto “;



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**



13. Montagem do Pórtico Insuflável “Câmara Municipal de Almada” na Partida e na Chegada;
14. Solicitação de espaço nas instalações do antigo estaleiro naval da Lisnave para armazenamento de material dois dias antes da prova, e até um dia após o término da mesma;
15. Cedência de base de madeira para mastros e respetivos 5 mastros;
16. Viatura de 9 lugares de 14 a 17 de junho de 2019 para apoio ao transporte de materiais de apoio logístico;
17. Viatura em autocondução no período compreendido entre 4 e 21 de junho de 2019 para transporte da equipa da Coordenação Geral;
18. Colocação de vasos e floreiras no recinto do evento;
19. Disponibilização de 30 contentores do lixo de 150 litros;
20. Cedência de 450 baias metálicas;
21. Ponto de eletricidade no local da partida, chegada e secretariado;
22. Abertura de um acesso para entrada do público na rede junto à doca do Alfeite;
23. Preparação e limpeza do novo traçado: zonas de público e instalações do secretariado;
24. Limpeza da pista com varredora industrial no dia anterior à prova;
25. Cedência de brindes alusivos ao concelho de Almada para oferta aos concorrentes;
26. Disponibilização de Outdoors para divulgação do evento;
27. Promoção do evento nos meios internos de comunicação da CMA;
28. Criação e edição de vídeo do evento;
29. Fotógrafo para cobertura do evento;
30. Acompanhamento e aprovação do layout promocional;
31. Criação de rampa/obstáculo no novo circuito.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Ao Clube de Motorismo de Setúbal compete:

1. Assegurar a execução integral e atempada do presente contrato e do programa de desenvolvimento desportivo que constitui objeto daquele e que consta em anexo, dele fazendo parte integrante para os devidos efeitos legais;
2. Afetar toda a participação financeira concedida exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do contrato em apreço;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Informar de imediato o Primeiro Outorgante relativamente a quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
4. Incluir no seu relatório e contas anual, referência expressa à execução do presente contrato-programa e da respetiva comparticipação financeira atribuída pelo Primeiro Outorgante;
5. Demonstrar o cumprimento das obrigações fiscais para com a segurança social, nomeadamente, prestando o consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, aplicável por força do previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
6. Realizar, obrigatoriamente e salvo causa que a si não seja imputável, o evento constante da cláusula primeira do presente contrato-programa e de acordo com as condições técnicas e logísticas estipuladas no programa de desenvolvimento desportivo que daquele consta em anexo;
7. Sem prejuízo de cumprimento do anteriormente exposto, o Segundo Outorgante obriga-se ainda a respeitar e a dar cumprimento, na íntegra, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para estes efeitos, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, e respetivo normativo, em vigor no Município de Almada;
8. Entrega de regulamento particular da prova para aprovação na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);
9. Inscrição da prova no calendário federativo Nacional e respetivo pagamento;
10. Pagamento da taxa de prova;
11. Pagamento das despesas inerente às forças de segurança e SMPC, nomeadamente Bombeiros.
12. Aquisição de Troféus para os três primeiros classificados, nas várias provas, num total de doze.
13. Pagamento de todos os seguros inerentes à prova, legalmente exigíveis, face às características do evento;
14. Contratação e pagamento de sistema de cronometragem certificado;
15. Aluguer de transmissões/rádios de segurança para *Marshals* e Comissários;
16. Aluguer e colocação de extintores para 28 postos de comissários desportivos;
17. Acreditações e licenciamento de oficiais de prova e órgãos de comunicação social;
18. Responsabilidade do pagamento de alojamento a oficiais de prova de fora do distrito;
19. Montagem/desmontagem total da pista com todos os órgãos de segurança inerentes à modalidade;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

20. Montagem/desmontagem do parque de assistência com todos os órgãos de segurança inerentes;
21. Montagem/desmontagem do secretariado de prova;
22. Montagem/desmontagem de zona de *catering* e respetivo pagamento de todas as despesas de refeições de voluntários e organização;
23. Colocação de 16 Wc's portáteis;
24. Aluguer, montagem e desmontagem de zona VIP;
25. Montagem/desmontagem de corredores para zonas de público autorizadas;
26. Garantir o transporte do número de "jersey's" necessários à delimitação do percurso;
27. Angariação de concorrentes e gestão de inscrições;
28. Coordenação de trânsito e circulação de público no interior do estaleiro (em colaboração com a Polícia de Segurança Pública);
29. Impressão de todos os autocolantes de prova para as viaturas concorrentes e de todos os documentos oficiais de prova;
30. Emitir declaração de apoio à realização da prova para entrega na FPAK;
31. Garantir a inserção do logótipo do Município de Almada em todo o material publicitário, local, regional, nacional e internacional, produzido para a prova, nomeadamente em desdobráveis, cartazes, boletins de inscrição, entre outros;
32. Assegurar que, de entre os participantes na prova, estarão pilotos de reconhecido prestígio nacional e se possível internacional;
33. Salvaguardar que na conferência de Imprensa e outras atividades similares estará sempre presente, com destaque, o logótipo do Município de Almada, podendo esta última entregar *flyers*, para serem inseridos nas pastas dos Press Release, que serão entregues aos jornalistas presentes;
34. Reconhecer ao Município de Almada o direito a colocar ao longo do percurso, na partida e reta da meta, materiais publicitários alusivos a Almada;
35. Permitir ao Município de Almada a colocação de flamulas, banners e outros materiais alusivos ao Município de Almada;
36. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licenças administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente CPDD.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

São ainda obrigações do Clube de Motorismo de Setúbal:

37. Assumir as despesas inerentes à cerimónia de apresentação do evento, nomeadamente aluguer do espaço, catering, e material promocional;
38. Assegurar a presença de, pelo menos, quatro pilotos de nível nacional e internacional (campeões nacionais e / ou europeus);
39. Assegurar serviço de catering permanente na tenda VIP;
40. Alugar 5 tendas para apoio às viaturas de prova / exposição.
41. Reservar alojamento para duas noites, 25 pessoas (pilotos e equipas técnicas) em hotéis no Concelho.

(Revisão)

1. O presente CPDD pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Responsabilidade)

1. O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por todos os danos que, em razão de execução deste CPDD, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência;
2. O Segundo Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause não podendo chamar o Primeiro Outorgante solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

1. O incumprimento dos deveres previstos nas cláusulas Primeira, Terceira e Quinta, bem como das contrapartidas estabelecidas no presente CPDD concede ao Primeiro Outorgante, o direito de resolver o contrato, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer tipo de indemnização, assim como a executar as penalizações previstas no Regulamento



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

- Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, e respetivo normativo, e nos termos previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
2. A resolução do presente CPDD nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade de o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata dos montantes recebidos, em tudo o que não contrarie e sem prejuízo do disposto no aludido artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (na sua atual redação);
 3. Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 4. A resolução do CPDD deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias face à data de produção de efeitos da resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entidades Terceiras)

1. O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer Entidades que o Segundo Outorgante venha a contratar ou com quem venha a colaborar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente CPDD.

CLÁUSULA OITAVA

(Interpretação, casos omissos e legislação subsidiária)

1. As dúvidas de interpretação do presente CPDD serão resolvidas por acordo das partes;
2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente CPDD, aplicar-se-á subsidiariamente a legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, designadamente, o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

(Produção de efeitos)

O presente CPDD produz efeitos a partir da data da sua aprovação e é feito em duplicado, um para cada uma das partes, ambos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

cumprimento, cessando quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações emergentes deste CPDD.

O presente encargo está previsto na rubrica orçamental PAM 2019/A/37 0102/04070102 no valor de 17.125,00€ (dezassete mil, cento e vinte cinco euros), e na rubrica do orçamento municipal 6003/04070102 no valor de 17.200,00€ (dezassete mil e duzentos euros) com o número de Compromisso 2078 / 2019, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Este Contrato dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46º e 48º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis números 87-B/98, de 31 dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011 de 07 de dezembro, 2/2012, de 06 janeiro, e artigo 164º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Orçamento do Estado para 2019.

Este Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, encontrando-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes.

Feito em duplicado, em Almada, 4 de junho de 2019

Pelo Município de Almada


(João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro)

Pelo Clube de Motorismo de Setúbal


(Fernando Carlos Ferreira Ramos Matias)



Anexo I ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Programa Desportivo

APOIO À REALIZAÇÃO DO “ALMADA EXTREME SPRINT - 2019”

- O Município de Almada colabora com o Clube de Motorismo de Setúbal na realização do evento “Almada Extreme Sprint - 2019”;
- A prova irá ocorrer no antigo estaleiro naval da Lisnave no concelho de Almada, nos próximos dias 15 e 16 de junho de 2019;
- O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem enquadramento até que esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto, sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações emergentes deste CPDD;
- O Município de Almada cede ao Clube de Motorismo de Setúbal, a título de comparticipação financeira à realização do evento em apreço, a quantia de 34.325,00 € (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco euros), a atribuir numa só tranche e aquando da produção de efeitos deste contrato.